

ANEXO XIX

Candidatura ao ensino superior**Pré-requisitos do grupo Y — Aptidão Musical e de Execução**

Regulamento

CAPÍTULO I

Regras Gerais

Artigo 1.º

É obrigatória a realização de pré-requisitos para efeitos de candidatura aos cursos ministrados no Conservatório Superior de Música de Gaia.

Artigo 2.º

O carácter dos pré-requisitos é de seleção/seriação, sendo atribuída uma classificação de 10 a 20 valores, ao conjunto de exames realizados, conversíveis noutra escala caso assim venha a ser determinado pelo regulamento geral dos concursos institucionais, para efeitos de seriação e seleção.

Artigo 3.º

As vagas serão preenchidas de acordo com o número fixado em cada curso.

Artigo 4.º

1 — Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso a qualquer dos cursos são realizados anualmente, em datas a determinar.

2 — Os exames que compõem os pré-requisitos de acesso aos cursos de Direção Musical e de Canto Teatral são realizados em duas fases.

Artigo 5.º

1 — O júri será presidido por um membro da Direção ou quem ele delegar, e por dois a seis elementos do corpo docente do CSMG.

2 — O júri reserva-se no direito de interromper as provas de admissão, quando entender que a prestação do candidato é suficiente para a sua apreciação.

Artigo 6.º

Os resultados serão conhecidos e afixados no prazo de oito dias após a realização do último exame.

CAPÍTULO II

Conteúdo dos pré-requisitos

Artigo 7.º

Os pré-requisitos de admissão aos cursos de Direção Musical e de Canto Teatral são constituídos por:

- 1 — Prova de Aptidão Musical.
- 2 — Prova de Execução.

Artigo 8.º

A Prova de Aptidão Musical, referida no artigo 7.º é constituída por:

- 1 — Prova de História da Música sobre temas a anunciar com 1 mês de antecedência das provas;
- 2 — Prova de Formação Musical com leituras entoadas à primeira vista, solfejadas e entoadas desde o Barroco, Romântico e Contemporâneo;
- 3 — Prova de Análise Musical constituída por uma análise harmónica dum excerto de um coral de Bach;

Artigo 9.º

A Prova de Execução, referida no artigo 7.º é constituída por:

- 1 — Curso de Direção Musical:

Execução de obra de média dificuldade, pertencente ao repertório de qualquer instrumento e uma Prova de Direção Coral;

2 — Curso de Canto Teatral — Uma Prova de Canto: interpretação de três peças de carácter diferente sendo:

- Uma melodia ou Lied;
- Uma ária de ópera;
- Uma ária de oratória ou uma ária antiga.

ANEXO XX

Candidatura ao ensino superior**Pré-requisitos do grupo Z — Aptidão Musical**

Regulamento

Nota prévia: A Escola Superior de Educação do I. P. do Porto deverá divulgar, com a devida antecedência, um modelo de prova de aptidão musical.

I — Objetivos e conteúdos dos pré-requisitos

I.1 — A prova de pré-requisitos exigida para acesso ao curso de Licenciatura em Educação Musical, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, visa avaliar a aptidão musical necessária à frequência do curso.

I.2 — A prova de pré-requisitos constará de duas partes, uma escrita e outra oral, cujos conteúdos constam do presente regulamento.

II — Natureza dos pré-requisitos

II.1 — A natureza do pré-requisito é de seleção/seriação, sendo o respetivo resultado expresso em *Apto*, com uma classificação numérica de 100 a 200 pontos, tendo um peso de até 15 % no cálculo da nota de candidatura ao ensino superior.

III — Conteúdo das provas:

Parte escrita:

- a) Ditado melódico a uma voz, com a duração de 8 a 16 compassos (20 pontos);
- b) Ditado melódico a duas vozes, com a duração de 8 a 16 compassos (30 pontos);
- c) Identificação de funções tonais num excerto de música gravada (10 pontos);
- d) Ditado rítmico a partir de duas melodias previamente escritas e gravadas (20 pontos);
- e) Identificação de timbres, épocas, estilos e autores em diversos excertos de música gravada (20 pontos).

Total da pontuação da parte escrita — 100 pontos.

Parte oral:

- a) Execução de uma peça instrumental, à escolha do candidato, devendo a partitura ser presente ao júri. Quando necessário, o candidato deverá trazer acompanhador (30 pontos);
- b) Leitura solfejada à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (15 pontos);
- c) Leitura entoada, à primeira vista, de um excerto musical fornecido pelo júri (25 pontos);
- d) Interpretação de uma peça vocal trazida pelo candidato (20 pontos);
- e) Entrevista que incidirá sobre as motivações dos candidatos (10 pontos)

Total da pontuação da parte oral — 100 pontos.

Nota. — Serão considerados *Aptos* os candidatos que obtiverem a classificação mínima de 100 pontos no somatório das partes escrita e oral.

310329682

EDUCAÇÃO**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 2749/2017**

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e em aditamento aos Despachos n.ºs 1009-A/2016, 2881/2016 e 11977/2016,

publicados no *Diário da República*, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Prof. Doutora Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, a competência para a prática de todos os atos relativos ao procedimento de contratação do fornecimento do serviço de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação do continente, que me são conferidos pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2017, de 10 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.
10 de março de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

310339094

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo

Despacho n.º 2750/2017

Nos termos do disposto no artigo 26.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 42/2016, de 28/12, é prorrogada a situação de mobilidade interna intercategorias, com efeitos a 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, à Assistente Técnica Maria Fernandes da Silva Marques, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica.

2 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria Teresa da Costa Almeida*.

310375269

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Aviso n.º 3441/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I da Baixa da Banheira, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada unicamente através da apresentação do requerimento para o efeito, previsto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, aedjoao1.ccems.pt e nos serviços administrativos a funcionarem na Escola sede.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado das provas documentais que serão dispensadas para os docentes em serviço no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

Toda a documentação deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, a funcionar na sua escola sede ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para a Av.ª José Gomes Ferreira, 2835-133 Baixa da Banheira.

4 — O método de seleção é o que se encontra definido no artigo 5.º do Regulamento para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I da Baixa da Banheira, disponível na sua página eletrónica e nos respetivos serviços administrativos.

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Resultados do concurso — As listas ordenadas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas D. João I, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

14 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Lúisa Margarida Rodrigues Geraldo Pires Louro*.

310347445

Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3442/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Madalena, Vila Nova de Gaia, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Madalena (<http://www.eb23madalena.net>) e nos serviços administrativos, dirigidos ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento — Rua Professor Manuel Cardoso Ribeiro, 4405-786 Madalena — Vila Nova de Gaia, das 09.00 às 16.00 horas, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Do requerimento de candidatura a concurso deverão constar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas da Madalena;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato (limite 15 páginas, corpo de letra Arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5);

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas da Madalena);

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia (com manifestação escrita de autorização de cópia) do Bilhete de Identidade e do número de contribuinte, ou do Cartão do Cidadão.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que, devidamente comprovados.

4 — Os métodos de seleção são o resultado do estipulado no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e o estipulado no Regulamento do Procedimento Concursal à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas da Madalena, disponível na página eletrónica do Agrupamento.

5 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso será afixada em local apropriado na Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Madalena, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas, no mesmo dia, na respetiva página eletrónica, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.

8 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Borges*.
310325412

Agrupamento de Escolas do Montijo

Aviso n.º 3443/2017

Abertura do procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Montijo

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado em anexo no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Montijo.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril,